Contratos



Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

CONTRATO Nº 143/2014-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, nº 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.911.589-89, portador da Cédula de Identidade nº 8.488.763-3, residente e domiciliado no(a) Rua Presidente Getulio Vargas, nº 68, na cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 049/2014.**

DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti, de acordo com termos constantes deste Contrato e do no Anexo I – Termo de Referencia do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA imediatamente, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de execução e vigência de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 3.718.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, matrícula nº 75.116, RG. nº 7.547.369-9, CPF nº 028.095.559-66, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti	125.000,00	0,12	15.000,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.001.04.122.0036.2003	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete, comunicação social e protocolo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Ordinários Livres



Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6.4.2. **E Ainda**:

- a) Colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares de cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para Câmara Municipal.
- b) Encaminhar no inicio de cada mês ao Setor de Licitação e Compras (Prefeitura) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF.
- c) Encaminhar relatório mensal das publicações da Câmara Municipal separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal, aos cuidados da Servidora Maria de Lourdes Queiroz (43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- d) Encaminhar relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- e) Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subseqüente.
- f) Corrigir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- g) A CONTRATADA não cumprindo o subitem anterior estará sujeita a sanções previstas neste contrato e no edital.
- h) Justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subseqüente a ultima edição.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I advertência;
 - II multa moratória, compensatória e cláusula penal;

Annot V

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - I Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
 - a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
 - 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

14. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 14.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 14.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 14.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 14.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- 14.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 14.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 14.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 14.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 14.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 14.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO FORO



249

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti-PR, em 02 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI BRAZ RIZZI -CONTRATANTE- ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR -ME ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR -CONTRATADA-



Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

ANEXO I - DO CONTRATO

- 1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
- 1.1. Formato: Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional
- 1.2. Fonte: Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal.
- 1.3. Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.
- 1.4. Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero).
- 1.5. Alinhamento de Parágrafo: Justificado.
- 1.6. Cor: Preto e branco.
- 1.7. Finalidade: Publicação de atos oficiais do município.

Arapoti-PR, em 02 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI BRAZ RIZZI -CONTRATANTE- ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR -ME ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR -CONTRATADA-

Publicação do Extrato do Contrato

razo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO cial Administrativo B Clínico, parcial de urina, parasitológico e hemograma

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Os exames médicos admissionais serão realizados no dia 10/06/2014, na Jurimed Arapoti, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 366, sala Centro, Arapoti/PR, conforme descrito nos itens 2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.

1. Exame: Clínico a: 10/06/2014 o do exame: 8 h

didatos: descritos no Anexo I deste Edital.

2. Exame: Hemograma a: 10/06/2014 o do exame: 8 h

didatos: descritos no Anexo I deste Edital.

3. Exame: Parasitológico e parcial de urina

a: 10/06/2014 o do exame: 8 h

didatos: descritos no Anexo I deste Edital.

Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou teira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de ilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

Os candidatos serão encaminhados pela Jurimed Arapoti para os locais de realização dos exames laboratoriais.

O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO

	OFICIAL ADMINISTRATIVO B
Nº da Inscrição	Nome
1004	Daniel Leal de Oliveira

PAÇO MÚNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 04 de Junho de 2014.

Braz Rizzi Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI -

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000 CNPJ N° 75 658.377/0001-31

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 254/2013-PMA. Pregão nº: 078/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: J. C. De Oliveira & Cia S/S Ltda - Me.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 254/2013-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 27/06/2014, estendendo-se até 23/12/2014, com base no nciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente

Termo Aditivo.

Data do Aditivo: 06/06/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI **ESTADO DO PARANÁ RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO** CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2014-PMA. PREGÃO Nº 49/2014-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRENSA ESCRITA) COM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

RECURSO: 02.001.04.122.0036.2003

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTQ E OITENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014

1º Termo de Aditivo - 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná CNPJ 78.658.377/0001-31

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 049/2014-PMA PROCESSO Nº 066/2014-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: A empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ/MF n° 06.163.583/0001-58, representada pelo Senhor ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° RG. n° 8.488.763-3 SSP/PR e inscrito no CPE/MF n° n° 032.911.589-89.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor global contratual, nos termos do § 1°, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de <u>R\$ 3.750.00</u> (Três Mil Setecentos e Cinqüenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná CNPJ 78.658.377/0001-31

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI Braz Rizzi -CONTRATANTE- ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR-ME Alceu Oliveira de Almeida Junior -CONTRATADA-

1ª Solicitação de Prorrogação de Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI

MD. Fiscal de Contrato

Ref.:

Pregão nº 49/2014 Processo nº 66/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

Contrato:

Contrato nº:

143/2014

Data da Assinatura:

02/06/2014

Vencimento Execução: 28/11/2014

Vencimento Vigência: 28/11/2014

Contratada: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME

Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	22/10/2014		28/11/2014

Arapoti, 4 de novembro de 2014

Ruli 2019

ána Lordelos Fernandes Gestor de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Fone Fax (0**43) 3512-3000. CNPJ 75.658.377/0001-31. E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.qov.br
ARAPOTI – PR,.

OF. GAB. PREF. N°. 910/2014

Arapoti, 04 de Novembro de 2014.

Prezado Senhor.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação pelo período de 6 (seis meses) do contrato 143/2014 referência Pregão nº. 49/2014, Processo 66/2014, cujo o objeto é a prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Sem mais para o momento valemo-nos do presente para reiterar nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete CRA/PR 17.894

Ilustríssimo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA** MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras **Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo**

Segundo Termo Aditivo Prazo



Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná CNPJ 78.658.377/0001-31

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 049/2014-PMA PROCESSO Nº 066/2014-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, nº 33, neste ato representada pelo Sr. ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.488.763-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.911.589-89,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **29/11/2014**, estendendo-se até **27/05/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI Braz Rizzi

-CONTRATANTE-

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

JUNIOR - ME

Alceu Oliveira de Almeida Junior

-CONTRATADA-

Solicitação de Parecer Jurídico Prorrogação Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3160 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 26 de Janeiro de 2015.

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico referente à prorrogação contratual da empresa: ALCEU

OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME.

Contrato:

143/2014

Pregão:

49/2014

A Divisão de Licitação e Compras vem através deste, solicitar de Vossa Senhoria, os préstimos necessários para o devido <u>PARECER JURÍDICO</u>, referente ao pedido de PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme documentos em anexo.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de rescisão.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Ao Ilmo. Sr.

Procurador Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Parecer Jurídico Prorrogação Contratual

porte

(0169) 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / Fonte

5.615,00 000 Recursos Livres

(0171) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente / Fonte 000

Recursos Livres 4.541,75

(0172) 3.3.90.30.00 Material de Consumo / Fonte 000 Recursos Livres

(0173) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte 000 Recursos Livres 207,50

Total da Unidade 13.890,47

Total da Anulação 29.890,47

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DÍAS NOVOCHADLO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.



-BRAZ RIZZI-Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2014-PMA. Pregão nº: 49/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 29/11/2014, estendendo-se até 27/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 10/11/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 138/2014-PMA. Pregão nº: 57/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Ribeiro de Almeida Materiais de Construção Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 138/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 24/11/2014, estendendo-se até 22/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 06/11/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ - RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO - CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍV CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade sob o sistema de ensino com fornecimento de mat Educação Infantil e Ensino Fundamental e c do atender as necessidades da Secretaria N a favor da empresa: EDITORA POSITIVO L' 79.719.613/0001-23, no valor de R\$ R\$ 774 Quatro Reais Duzentos e Quarenta e Sete F forme proposta nos autos, em conformidade alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no

Arapoti, 19 de Novembro de 2014.

BRAZ RIZZI Prefeito Municipal

LEI Nº 1541/2014

Ementa: Autoriza ao Executivo Municipal al Lei Orçamentária vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprov Município de Arapoti, Estado do Paraná, sa

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica a corrente um CRÉDITO ADICIONAL ESPE (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta centavos), no Órgão e Unidade Orçamento

Unidade Orçamentária Valor R\$ 08 - Secretaria Municipal de Educação e (08 002 - Divisão de Ensino 08.002.12.365.0011.1.341- Programa Bras 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material P Fonte 00138 - Programa FNDE Brasil Car 132.334,59 Total Geral

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Aber como recurso, aquele definido nos termos Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação ap

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição Fonte 00138/ 1347/223875/BB Programa 132.334,59 Total Geral

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDI NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS Parecer nº 07-2015

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2015

A/C Divisão de Licitação e Compras

Prezado Sr. Paulo Roberto da Silva

Em resposta a parecer requerido, segue:

Relatório

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva da Divisão de Licitação e Compras por meio do qual solicita Parecer Jurídico referente ao pedido de prorrogação contratual conforme documentos em anexo ao pedido.

É o relatório. Passo a fundamentação.

Fundamentação

Trata-se de parecer meramente de caráter consultivo não ficando a Administração vinculada às opiniões aqui constantes.

O referido pedido de parecer tem por base a prorrogação do contrato de prestação de serviços jornalísticos com publicação diária regional (imprensa



escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti, no entanto observa-se que o prazo não tenha decorrido, porém já houvera o esgotamento dos recursos antes mesmo de findar a vigência da prorrogação, ou seja, os 6 meses.

Observe-se que trata-se de modalidade atípica de contrato, tendo em vista que há prazo de vigência do contrato (assim como qualquer outro contrato administrativos), no entanto o pagamento é feito com base em itens, estipula-se um valor global e trata-se de serviços contínuo.

Não verifica-se na Lei 8.666/93 expressa previsão da forma de proceder a prorrogação do contrato de prestação de serviços antes mesmo de findo o prazo, como no presente contrato esgotado os recursos no prazo inferior a metade do prazo estipulado tendo em vista a necessidade de publicação de atos oficiais em grande escala tendo em vista a realização de concurso público e a publicação da Lei Orçamentária Anual, entre outras publicação que ocorrem diariamente.

Diante do exposto verifica-se que houve esgotamento dos recursos muito antes do término de vigência do contrato estipulado em 6 (seis) meses e há necessidade de prorrogação do referido contrato de prestação de serviços tendo em vista o caráter de serviço contínuo e imprescindível à Administração Pública.

Requer-se parecer quanto a possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato por aditamento verificando-se o exposto acima.

Insta inicialmente tecer sobre o caráter contínuo da prestação de serviços de publicação analise-se brilhante lição de Diógenes Gasparini:

"serviço de execução continua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração não pode dispo, sob pena do comprometimento do interesse público."

¹ Prazo e prorrogação do contrato de serviço continuado — Bahia, n. 14, jum./ago. 2002, p. 2)

No sentido de verificar-se a legalidade quanto a possibilidade de prorrogação de contrato de serviços verifica-se a expressa menção por meio da Lei 8.666.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

l-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei n^{o} 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Em brilhante voto proferido pelo Sr. Conselheiro Antônio Carlos Andrada no parecer nº 742.467 do Tribunal de Contas de Minas Gerais este leciona que:

Em função das características especiais do serviço contínuo, ou de ema demanda imprevisível, pode a Administração deparar-se com o término do contrato pelo esgotamento do objeto ou mesmo do recurso antes a vigência inicial pactuada. Nesse caso, em decorrência dessa natureza hibrida relativa a sua extinção, o contrato poderá ser prorrogado antes de qualquier dos termos de extinção (escopo/vigência), nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, exatamente para não desnaturar o caráter contínuo da prestação, desde que imprescindivelmente a previsão da prorrogação esteja enserta no edital da respectiva licitação

Estipulou-se no contrato em analise um prazo de vigência do contrato (obrigatório para os contratos administrativos) e ainda uma quantidade, o valor unitário e o valor total. Ocorrendo o término do prazo de vigência do contrato este extingue-se, na hipótese de não haver termo aditivo de prorrogação. Verifica-se ainda que o valor é pago com base em unidades (12 centavos) e estipulou-se uma quantia máxima (125.000 cm²) para se obter um valor global estipulado para o pagamento destes 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cm².

Tendo em vista ter sido a quantidade máxima atingida e em decorrência disso o valor global já ter-se esgotado, mesmo sem que houvesse alcançado o prazo de vigência, verifica-se a necessidade/possibilidade de prorrogação do contrato respeitado sempre o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 que estipula o prazo máximo de 60 meses, e verificando-se ainda, sobretudo que com a prorrogação obtenha-se preço e condições mais vantajosas.

Conclusão

Diante do exposto e adstrito ao disposto na legislação vigente opino positivamente a possibilidade de prorrogação do presente contrato observando-se sempre os princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de mero parecer não ficando vinculado o consulente às opiniões aqui dispostas.

É o parecer.

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2015.

Patrick Thiago de Jonge

OAB-PR 72.442

Secretário de Negócios Jurídicos

Terceiro Termo Aditivo



Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná CNPJ 78.658.377/0001-31

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 049/2014-PMA PROCESSO Nº 066/2014-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, nº 33, neste ato representada pelo Sr. ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.488.763-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.911.589-89,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do valor quantitativo de 125.000 cm² do CONTRATO sob o n° 143/2014-PMA, iniciando-se em 06/02/2015, estendendo-se até 27/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI Braz Rizzi -CONTRATANTE- JUNIOR - ME

Alcou Oliveira de Almeida Junior

Alceu Oliveira de Almeida Junior

-CONTRATADA-

Publicação do Resumo do 3º Termo Aditivo

O Município de

que fará realizar às 101

da Prefeitura Municipal

licitação na modalidade

preço unitário, a preços

CONTRATAÇÃO DE PE

INSTRUTOR DE INFO

Ensino Médio Completo

(Comprovado Mediante A) - Ministrar Cursos de

Power Point, Internet e F

perfeita condições de us

do Computados e Equipa e Adotar as medidas pre-

Responsável, desempenha de 20 horas semanais, 80

12(doze) meses, para o S

vinculo com as crianças,

da Tipificação dos Serviço

Departamento de Assistêr

constantes do Memorial

despesas para execução d

conta dos recursos finan-

nicípio, conforme Lei/ R 2014. A documentação co dos interessados, poden

Pregoeira e Equipe de Apo

Contato pelos fones: (43) Jundiai do Sul, Praça Pio

envelopes: "DOCUMENTA

DOCUMENTAÇÃO PAL

minado até o dia 19 de jui

deverão ser entregues na s

Objeto. A Prefettura iviuriicipai de Arapoti, i didira, 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 100/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 003/2015 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de servico.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 01/06/2015.

Braz Rizzi - Prefeito Municipal

José Mauro de Almeida Afonso - Fiscal de Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA-PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2014-PMA Pregão nº: 49/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti Contratada: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do valor quantitativo de 125.000 cm² do CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA, iniciando-se em 06/02/2015, estendendo-se até 27/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 053/2015 Processo nº 085/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data Abertura: 23/06/2015 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 35.078,70 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta centavos)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná

Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 17h30min

Site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 08/06/2015

Jundiai do

pal, iniciando-se o j

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA 092/2015

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar por pedido de dispensa a partir do dia 04 de maio de 2015, o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, Sr. Felizberto de Godoi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da CTPS nº 6632 Série 599, o qual se encontrava gozando de Licença sem Vencimentos

O presidente da Câmai Paraná, no uso de suas a à publicação do dia 30/0 que onde se lê PORTAR

Pinhalão

PABLO V

3 Questões

psoft Outlook nico, Internet



TIFICATIVA

DOCUMENTAÇÃO

PR

nto.

bjetiva ência dos 2014-PMA, 1/04/2015, iciso II, art.

as demais o presente

Notificação de Vigência de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 59 - CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3162 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº. 07/2015 - DLC-GC.

Arapoti, 20 de Maio de 2015.

Delha Expa

Assunto: Contrato a vencer.

Prezado Senhor:

A Gestão de Contratos informa que o <u>Contrato nº 143/2014</u>, referente ao Pregão nº 49/2014 (conforme os espelhos dos Relatórios de Licitações em anexo) cujo prazo de execução e <u>vigência se estende até o dia 27/05/2015</u>.

Havendo interesse da continuidade do referido objeto fazer a gentileza de enviar novo pedido/solicitação a Divisão de Licitação, impreterivelmente até o dia 25/05/2015.

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

uana Lordelos Fernandes Gestão de Contratos

Ilustríssimo Senhor
WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Arapoti.
Nesta.

Solicitação de Prorrogação Vigência de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

OF. GAB. PREF. N°. 409/2015

Arapoti, 25 de maio de 2015.

Prezado Senhor

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente, para solicitar a prorrogação do contrato sob n°. 143/2014 referente ao Pregão n° 49/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Sem mais para o momento uso-me da oportunidade para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

Chefe de Gabinete

CRA/PR 17.894

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo

Quarto Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná CNPJ 78.658.377/0001-31

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 049/2014-PMA PROCESSO Nº 066/2014-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, nº 33, neste ato representada pelo Sr. ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.488.763-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.911.589-89,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o n° 143/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/05/2015, estendendo-se até 23/11/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE MAIO DE 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI Braz Rizzi

-CONTRATANTE-

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

JUNIOR - ME

Alceu Oliveira de Almeida Junior

-CONTRATADA-

Publicação do Resumo do 4º Termo Aditivo



FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015 - ED. 1350

ARAPOTI

ROLEO EM VASILHAME IODATO., com entrega nforme especificações e resente Edital.

uzentos e Trinta e Oito

109:00 (nove horas) do

os) do dia 29/06/2015

tos) do dia 29/06/2015

aço Municipal, Praça dos Paraná. icípio de Ibaiti no

a e-mail no endereço nento de Compras

DOS A MANUTENÇÃO S CEMEIS, com ene até 12(doze) meses, Termo de Referência na Brasil Carinhoso. alor Maximo da Pros Reais e Trinta e Oito ão: até as 13:30 (treze as de junho de 2015). os) do dia 29/06/2015 o: as 13:30 (treze as de junho de 2015). ço Municipal, Praça o Paraná. Retirada do no endereço eletrônico eletrônico licitaibaiti@ itações da Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

Contrato nº: 45/2012-PMA. Pregão nº: 14/2012-PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: AFRAS Sistemas de Telecomunicação Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 3,1451%, passando o valor contratual mensal de R\$ 4.151,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Um Real) para R\$ 4.281,55 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 1.566,60 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), no valor total do contrato, nos termos do § 5°, art. 65 da Lei nº

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

> **EXTRATO** 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2014-PMA. Pregão nº: 49/2014-PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/05/2015, estendendo-se até 23/11/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 25/05/2015

PRE RUA CEP CNP

ENCONTRA-SE DA PREFEITUR LICITATÓRIO:

PREC

A ABERTURA I 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquis Municipal

CONDIÇÕES D da nota fiscal na d

PRAZO DE ENT VALOR MÁXIM

QUAISQUER IN OBTIDAS NO DOCUMENTO O OU SITE WWW.A

PREFEITURA DO RUA PLACÍDIO CEP 84 990-000 CNPJ Nº 75.658.

COMUNICAMOS contratação de emergenciais nos lubrificação (engr realizados no Pát Rural quando ne 96/2015, para co possível alteração informada atravé anteriormente. Ou Licitação e Comp Ondina Bueno Sig Arapoti/PR, ou atra Arapoti, 16 de junh ADÃO RODRIGUE

ARAPOTI

ITA REGISTRO DE PREÇO DE DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ) Nº 065/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	THE PARTY OF PERSONS ASSESSED.
CNPJ: 02.816.696/0001-54	Ata de Registro Nº 113
CNPJ: 02.520.829/0001-40	Ata de Registro Nº 114
CNPJ: 80.392.566/0001-45	Ata de Registro № 115
CNPJ: 85.247.385/0001-49	Ata de Registro Nº 116
CNPJ: 07.127.606/0001-31	Ata de Registro Nº 117
CNPJ: 07.760.047/0001-00	Ata de Registro Nº 118
CNID I: 81 706 251/0001-98	Ata de Registro Nº 119

2477 - DIPIRONA 1G INJETAVEL 2ML	15.200,
2498 - DORZOLAMIDA TIMOLOL 25 5MG ML SOLUCAO OFTALMICA	50
2520 - ESCOPOLAMINA 333MG DIPIRONA 6 67MG ML 20ML GOTAS	550
2525 - ATADURA GESSADA 10 CM CX C 20 UND	60
2527 - ESCOPOLAMINA 4MG DIPIRONA 500MG ML 5ML INJ	300
2528 - ATADURA GESSADA 20CM COM 20 UNID	60
2541 - ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	21.000,0
2567 - CATETER ENDOVENOSO 20G	3.000,0
2568 - CATETER ENDOVENOSO 22G	3.000,0
2569 - CATETER ENDOVENOSO 24G	2.000,0
2590 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	700
2757 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6 5	1.200,0
2759 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7 0	1.400,0
2760 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7 5	1.400,0
2762 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 0	1.200

(